



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 014-2023

Contratante: MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2023.

Data do vencimento: 23 de fevereiro de 2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO.

De acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Saúde, se faz necessário o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) no item 06 do Contrato 014/2023 cujo o objeto é, **GERENCIAMENTO FORNECIMENTO E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE CREDENCIADA,** firmado com a empresa: **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº 09.179.444/0001-00, situada à avenida da Prainha, nº 09, Bairro, Alvorada, na Cidade de Cuiabá – MT, Cep: 78.048-436, com o valor do item de R\$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) sendo o valor do contrato total de **R\$ 1.825.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Cinco Mil reais)** Passando o valor do contrato para **R\$ R\$ 2.063.750,00 (Dois Milhões Sessenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

Tal solicitação baseia-se na necessidade das Secretarias para o fechamento do exercício corrente, onde o valor real do contrato não será suficiente até o final do exercício de 2023.

Convém observar, o art. 65. Inciso I, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, quediz o seguinte:

“Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ”

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A doutrina jurídica prevê que, as supressões ou acréscimos sejam estritamente dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

a) O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece, denotando que a administração pública economizará;

b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

Dessa forma, torna-se necessário que esta Administração de Forma Unilateral encaminhe Termo Aditivo a empresa Contratada haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de novembro de 2023.

Larissa Barros Marques Tavares
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 014-2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2023.

Data do vencimento: 23 de fevereiro de 2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO.

Considerando a justificativa apresentada pela secretária de Administração, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de quantitativo contratual, cujo teor desses expedientes aderimos integralmente.

Considerando o interesse dessa Administração Municipal em continuar com os serviços do Contratado que já manifestou, também, o interesse em continuar com a prestação dos serviços;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei,

Autorizamos o aditamento do presente contrato, determinando:

- a) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1º TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº 014/2023

Em atendimento ao que determina o art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, contratante a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.762/0001-93, sito à Rua Santa Catarina nº. 149, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Portador da Cédula de Identidade RG. 195141 SSP/MT, CPF N.º 726.733.629-49 e de outro lado a Empresa: **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº 09.179.444/0001-00, situada à avenida da Prainha, nº 09, Bairro, Alvorada, na Cidade de Cuiabá – MT, Cep: 78.048-436, Tel. (65) 99672-0368, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br, neste ato representado pelo Sr. Jânio Correa da Silva, portadora do RG nº 1390328-4 e do CPF nº 965.048.891-04, doravante denominado **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de contrato.

- DOS FATOS

2 - As partes contraentes, na data de 23 de fevereiro de 2023, assinaram o Contrato de nº 014/2023, tendo em vista o amparo dado pela Lei Federal nº 8.666/93, art.57, parágrafo 4º; e também sob o Decreto Federal 3.931 de 19 de setembro de 2011 em que pese a celebração de contratos com a administração Pública.

3 - Ficou estipulado nesse instrumento o objeto da mesma, acarretando em obrigação de futura e eventual Prestação de serviços de Intermediação, Gerenciamento, Implantação e Operação de Sistema de Gestão Integrada de Combustível, Manutenção de Veículos, Peças e Rastreamento, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2022 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

4 - A **CONTRATADA** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

- DAS ALTERAÇÕES

5 - Sob a inteligência do Art. 65, Inciso I, parágrafo 1º, fica alterado o referido contrato em 25%, totalizando um acréscimo de valor em R\$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

5.1 O acréscimo do referido Contrato será distribuído nas seguintes dotações orçamentaria conforme segue:

5.2 12.361.0015.2017-0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE FETHAB – 3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha (536) – Valor R\$ 59.235,00.

5.3 12.361.0015.2084-0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha (537) Valor R\$ 60.140,00

5.4 26.782.0006.2139.0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – FETHAB – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha (544) Valor: R\$ 71.625,00

5.5 10.302.0002.2082.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha (177) Valor R\$ 47.750,00

5.6 O valor do acréscimo conforme o parágrafo 5 deste Termo Aditivo, se dará somente no valor do item 06 do contrato 014/2023 cujo o objeto é GERENCIAMENTO FORNECIMENTO E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE CREDENCIADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6- Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 23 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante